



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 283

Resolução nº 268/2019

(BJM 33, de 22/08/2019, pág. 1259)

Altera em todos os normativos da Justiça Militar da União a denominação dos cargos dos magistrados da 1ª Instância para, onde se lê Juiz-Auditor e Juiz-Auditor Substituto, leia-se Juiz Federal e Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da União.

Cria o Comitê Gestor do Sistema e-Proc/JMU (CGe-Proc) e dá outras providências.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso XXV, do Regimento Interno c/c a Resolução STM nº 244, de 28 de junho de 2017,

CONSIDERANDO a conclusão da etapa da implantação do Processo Judicial por meio Eletrônico, no Superior Tribunal Militar (STM) e em todas as auditorias da Justiça Militar da União, no final de junho deste ano, por intermédio do sistema e-Proc/JMU;

CONSIDERANDO que a condução da governança do sistema e-Proc/JMU encontra-se sob a responsabilidade direta da Presidência do STM;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de um organismo gestor central para o sistema e-Proc/JMU, visando à permanente avaliação e atualização do processo judicial por meio eletrônico na Justiça Militar da União; e

CONSIDERANDO as atribuições previstas no art. 4º da Resolução nº 244/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Criar, no âmbito da Presidência do Tribunal, o Comitê Gestor do Sistema e-Proc/JMU (CGe-Proc), na forma como estabelecida neste Ato Normativo.

Art. 2º São atribuições do CGe-Proc:

I - elaborar as medidas necessárias ao aperfeiçoamento do sistema e-Proc/JMU;

II - analisar e deliberar sobre as sugestões de modificações, correções, ajustes, atualizações ou de novas funcionalidades para o sistema de que trata este Ato Normativo;

III - acompanhar a eficiência, desempenho e evolução do sistema e-Proc/JMU;

IV - avaliar e propor programas de capacitação relativos ao sistema e-Proc/JMU no âmbito dos magistrados e servidores, a serem implementados pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados da Justiça Militar da União (ENAJUM) e pela Diretoria de Pessoal (DIPES), respectivamente;

V - elaborar estudos relativos ao sistema e-Proc/JMU, excetuando-se aqueles pertinentes exclusivamente à área tecnológica, que são encargos da Coordenadoria de Sistemas Judiciais (COSJU), da Diretoria de Tecnologia da Informação (DITIN);

VI - estudar e deliberar, como necessário, a revisão ou estabelecimento de ações, iniciativas, metas e indicadores relativos ao sistema e-Proc/JMU, encaminhando propostas, quando for o caso de medidas da área tecnológica, ao Comitê de Governança de Tecnologia da Informação (CGovTIC); e

VII - promover pesquisas com os usuários, com o objetivo de balizar ações na gestão do e-Proc/JMU.

§1º As atribuições da Secretaria do CGe-Proc serão exercidas pela Secretaria Judiciária (SEJUD).

§2º Fica estabelecido que todas as sugestões de alteração ao sistema e-Proc/JMU deverão ser encaminhadas à Secretaria do CGe-Proc.

Art. 3º O CGe-Proc terá a seguinte composição:

I - Ministro-Presidente do STM;

II - Juiz-Auditor da Auditoria de Correição;

III - um Juiz-Auditor designado pelo Ministro-Presidente;

IV - Secretário Judiciário (SEJUD);

V - Assessor Jurídico do Presidente (ASPRE-JUR);

VI - um Assessor de Ministro designado pelo Ministro-Presidente;

VII - Diretor de Tecnologia da Informação (DITIN); e

VIII - um Diretor de Secretaria de Auditoria designado pelo Ministro-Presidente.

§ 1º Caberá ao Ministro-Presidente presidir o Comitê e ao Ministro Vice-Presidente substituí-lo em suas eventuais ausências.

§ 2º O Ministro Vice-Presidente poderá participar das reuniões do Comitê.

§ 3º A designação, para membro do Comitê, do Juiz-Auditor, do Assessor de Ministro e do Diretor de Secretaria de Auditoria, como previstos no **caput**, será efetuada por meio de Ato do Ministro-Presidente.

§ 4º Na designação do Diretor de Secretaria, observar-se-á, preferencialmente, que o servidor seja lotado em auditoria sediada em Brasília e não pertença à auditoria do Juiz-Auditor membro do CGeProc.

§ 5º Quando do trato de assuntos pertinentes à capacitação, haverá a participação, na reunião, do Diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados da JMU (ENAJUM) e do Diretor da Diretoria de Pessoal (DIPES).

§6º O Presidente poderá requisitar a participação de outros servidores, como assessores técnicos convidados, a fim de prover assessoria técnica específica nos trabalhos do Comitê.

Art. 4º O Comitê Gestor reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que o seu Presidente entender necessário.

Parágrafo único. O Presidente poderá deliberar matérias *ad referendum* do Comitê.

Art. 5º À Secretaria do CGe-Proc compete:

I - receber todas as sugestões de modificações, correções, atualizações ou de novas funcionalidades para o sistema, efetuando a sua devida catalogação e registro em formulário próprio;

II - efetuar apreciação prévia das sugestões recebidas, consultando os setores técnicos envolvidos, como pertinente;

III - organizar as sugestões, com as respectivas apreciações, e encaminhá-las aos membros do Comitê Gestor, com antecedência mínima de quatro dias úteis à data prevista para a reunião do Comitê, para conhecimento e análise prévios;

IV - relatar as propostas em análise durante a reunião;

V - elaborar as atas das reuniões, submetendo-as à aprovação dos membros do Comitê, em até cinco dias úteis após a realização da reunião; e

VI - exercer o apoio administrativo necessário aos trabalhos do Comitê.

Art. 6º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ COELHO FERREIRA



Documento assinado eletronicamente por **JOSE COELHO FERREIRA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 09/07/2018, às 20:25 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1094347** e o código CRC **6A82267D**.

1094347v16

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>